



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º Projeto-de-Lei nº 055/95

Espécie do Expediente "Concede gratificação por difícil provimento."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 29 / agosto / 19 95

Protocolado sob n.º 1644/95

ANDAMENTO

- Encaminhado à Secretaria em Sessão Ordinária de 05.09.95. Dono.
- Em sessão ordinária de 12.09.95 baixou as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Arquivos; Cultura, Saúde, Educação e Assistência Social.
- Em sessão ordinária de 05.12.95 foi determinada a sua arquivamento devido pareceres contrários das comissões competentes. Ver.

PLE 055/1995 - AUTORIAS Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021326

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 94149E48520FEE0693A8AF5F8F73F46



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 366 /95 - Gabinete:

Guaíba, 29 de Agosto de 1.995.

Sr.

Presidente:

Aproveitando o ensejo, vimos por meio deste, cumprimentar V.Sª e a todos os demais integrantes dessa conceituada Casa, ao mesmo tempo em que lhe enviamos, para as devidas apreciações, a **JUSTIFICATIVA** do Projeto de Lei que segue em anexo, projeto esse que **Concede a Gratificação por Difícil Provimento, no percentual de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico, aos membros do magistério público municipal que atuam junto às Escolinhas de Desporto.**

Essas escolinhas funcionam em vários bairros desta cidade, bairros esses como por exemplo, na Vila Pedras Brancas, Bom Fim, Colina, Vila Iolanda, Santa Rita e Cohab, tudo sob a coordenação da Diretoria de Desporto, órgão integrante da Secretaria Municipal de Educação.

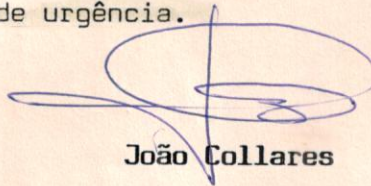
Consequentemente, os professores que atuam nestas escolinhas, em número de seis (06), trabalham com grande desgato físico e financeiro, face os constantes deslocamentos a que são obrigados a fazer.

São esses considerados "Professores Itinerantes", haja vista que atuam em todos os bairros, levando seus alunos de um local para outro visando proporcionar-lhes um contato com várias modalidades de desporto.

Ressalta-se que essas escolinhas foram criadas através de projetos específicos, para atendimento da "gurizada" das vilas já citadas, motivo pelo qual, é considerado o trabalho destes professores como de relevante interesse social.

Diante do exposto, esperando receber de V.Sª a sensibilidade que este projeto está a merecer, aproveitamos a oportunidade para requerer que seja apreciado, votado e aprovado em regime de urgência.

Atenciosamente,



João Collares
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba/RS

RECEBIDO

29/08/95

16:30 HORAS

PLE 055/1995 - AUTORIA - Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021325
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 94149E8520FEE0693A8AF5F8F73F46





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 055 /95

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DIFÍCIL PROVIMENTO.

João Collares, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono,
e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Concede **Gratificação por difícil provimento**, no percentual de **35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico, aos membros do magistério público municipal que atuam nas **Escolinhas de Desporto**.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos ...

João Collares
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos dos Reis Goulart
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos

PLE 055/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021326 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9411494E48520FEE0693A8AF5F8F73F46





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

José Davi

PROJETO

"RECREAÇÃO ESPORTIVA"

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. Espécie de trabalho: Projeto
- 1.2. TÍTULO: Recreação Esportiva
- 1.3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Março de 1994 à dezembro de 1996.
- 1.4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Guaíba
BAIRROS: COMAB, Vila Iolanda, Colina, pedras Brancas, Bom Fim, Êrmo e Santa Rita.
- 1.5. CLIENTELA: Crianças de 9 à 14 anos
- 1.6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO: Centros Comunitários, Escolas, Clubes ou outros locais.
- 1.7. ÓRGÃO PROMOTOR E EXECUTOR:
 - Prefeitura Municipal de Guaíba, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - Diretoria de Desporto -
- 1.8. EQUIPE ORGANIZADORA: Lorival Paz da Silveira - Diretor
Prof. Ricardo Machado - SMEDC
Prof. Edson Silva da Silva - Diretoria de Desporto.
- 1.9. PATROCÍNIO: Prefeitura Municipal de Guaíba, Empresas da Comunidade
- 1.10. APOIO: Comunidade em geral.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando: que o alunado do nosso município faz parte de nível sócio-econômico baixo;

- que as famílias principalmente dos bairros de periferia são menos providas de condições financeiras para colocarem seus filhos em locais ou atividades para desenvolverem algum tipo de esporte, ocupando seu tempo para que não fiquem ociosidade.

Face ao exposto, justificamos o presente Projeto.

3. OBJETIVO GERAL:

Oportunizar crianças de 9 à 14 anos, a prática da recreação esportiva, desenvolvendo a coordenação motora, como lazer, em bairros de nosso município, descobrindo novos talentos, bem como sociabilizar e educar através do esporte, estimulando assim a criança e o adolescente a permanecer em seu bairro, proporcionando trocas mensais entre um bairro e outro, no parque municipal de esportes ou em locais a serem determinados.

PL E 055/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 94149E48520FEEEE0693A8AF5F8F73F46
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 021326





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. METAS:

- Atendimento a crianças e adolescentes em cada categoria na seguinte ordem:
Mirim - 9 à 11 anos
Infantil - 12 à 14 anos

A implantação será gradativa, iniciando com os bairros: Santa Rita, Vila Iolanda, Pedras Brancas, Bom Fim e, posteriormente, estendendo-se aos demais bairros.

5. RECURSOS:

- 5.1. RECURSOS FÍSICOS: Construção de vestiários em locais onde se fizer necessário;
- 5.2. RECURSOS MATERIAIS: Jalecos, rede, apito, fitas de nylon, cordas, setas, kit de vôlei e outros;
- 5.3. RECURSOS HUMANOS: Voluntários da comunidade sete(7)(um por bairro).
Professores habilitados da rede municipal.
Crianças e adolescentes matriculados em escolas municipais e/ou estaduais.

5.4. RECURSOS FINANCEIROS:

UNIDADES!

Jalecos	4
Calção	4
Camiseta	6
Bola de Futebol	12
Bola de voley	12
Apito	2
Cartaz.faixa	15

TOTAL: Fica condicionado a necessidade existente, pois depende do nº de alunos de cada bairro.

6. PRÉ - REQUISITOS DE INGRESSO:

O aluno deverá apresentar no ato da inscrição:

- a) uma foto 3x4
- b) certidão de nascimento (xerox)
- c) comprovante de matrícula em escola municipal e/ou estadual
- d) autorização do pai ou responsável

7. OPERACIONALIZAÇÃO:

1ª ETAPA: Preparação.

Reuniões semanais para lançamento da idéia e para organização do Projeto, com a participação de representantes da comunidade a ser criada.

PLE 055/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021326 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 94149E48520FEE0E0693A8AF5F8F73F46





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2ª ETAPA: Organização das escolinhas.

Em cada bairro citado anteriormente será organizado uma escolinha de recreação esportiva, que funcionará dois dias na semana nos períodos: manhã e tarde em cada localidade.

As escolinhas serão divididas em faixas etárias que assim ficarão: Mirim 9 à 11 anos, - Infantil de 12 à 14 anos.

3ª ETAPA: Implementação do Projeto.

As escolinhas serão orientadas por professores de Educação Física e, coordenadas por um elemento da equipe organizadora do Projeto.

4ª ETAPA: Divulgação.

Reunião do órgão promotor para operacionalizar estratégias de apresentação do projeto as empresas de indústrias e comércio e entidades que prestam serviços comunitários ao município.

Realizar-se-ão jogos para estimular e desenvolver aptidões físicas e esportivas dos alunos.

Realizar-se-á um encontro mensal entre os bairros, onde funcionarão escolinhas. Este encontro acontecerá no parque esportivo Rui Coelho Gonçalves ou em locais pré-determinados.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Em anexo.

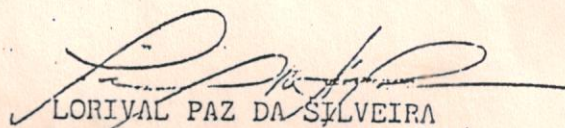
9. AVALIAÇÃO:

- O presente projeto será satisfatório:

Se houver participação dos elementos envolvidos e uma frequência de 80% das crianças inscritas.

Se as comunidades apoiarem, no que se fizer necessário para o desenvolvimento das atividades propostas.

Guaíba, 21 de fevereiro de 1994.


LORIVAL PAZ DA SILVEIRA
DIRETOR DE DESPORTO

PLE 055/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021326
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 94149E48520FEE0693A8AF5F8F73F46





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº

PROCESSO Nº 055/95

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, *opina*

Solicita o parecer jurídico

Sala das Comissões, em

13.09.95

.....
Henrique Cavares
Presidente

.....
[Signature]
Relator

.....
[Signature]
Secretário



Fl. 07



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

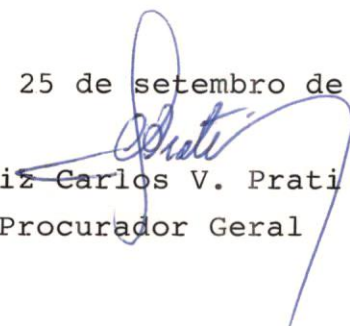
PARECER JURÍDICO Nº 59

" Projeto-de-lei nº 055/95, do Executivo Municipal, que concede gratificação por difícil provimento "

É de competência exclusiva do Prefeito Municipal a iniciativa dos projetos-de-lei que alterem vencimentos e vantagens dos servidores municipais, conforme art. 119, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, está em condições de ser apreciada pelo Plenário.

Em, 25 de setembro de 1995

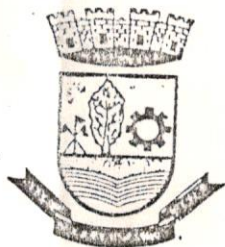

Luiz Carlos V. Prati
Procurador Geral

PLE 055/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021326 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 94149E48520FEE0693A8AF5F8F73F46





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº 2º

PROCESSO Nº 055/95

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

SOLICITA DO EXECUTIVO INFORMAÇÕES A RESPEITO DA ATUAÇÃO DOS REFERIDOS PROFESSORES A SEREM BENEFICIADOS COM A GRATIFICAÇÃO POR DIFÍCIL PROVIMENTO.

1- OS MESMOS JÁ ESTÃO ATUANDO NO PROJETO RECREAÇÃO ESPORTIVA OU O PROJETO AINDA NÃO FOI IMPLANTADO?

Sala das Comissões, em 27.09.95

Henrique Cavareze
Presidente

Relator

Secretário



PL 09
07/09

C Â M A R A M U N I C I P A L D E G U A I B A

Of: Nº 013/95
Em 27/09/95

Senhor Prefeito

A Comissão de Justiça e Redação, vem por meio deste solicitar ao Executivo informações do Projeto-de-Lei nº055/95 a respeito da atuação dos referidos professores à serem beneficiados com a gratificação por difícil provimento.

- Os mesmos já estão atuando no projeto Recreação Esportiva ou o projeto ainda não foi implantado?

Sem mais para o momento, agradecemos a sua atenção e aguardamos a sua resposta.



Ver. Henrique Tavares
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Ilmo. Sr.
João Collares
M.D. Prefeito Municipal
Nesta

PLE 055/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021326 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 94149E48520FEEEE0693A8AF5F8F73F46





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

SMEDC/OF.Nº 136/95.

Guaíba, 09 de outubro de 1995.

DA: AMÉLIA CONSUELO LAVIAGUERRE

Secret. Munic. de Educação, Desp. e Cultura

PARA: DR. HENRIQUE TAVARES

Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Câmara Municipal de Guaíba

PREZADO VEREADOR,

Em resposta ao ofício 013/95, datado de 27.09.95, encaminhado por V.S^a., temos a informar que o Projeto Recreação Esportiva foi implantado e implementado a partir de outubro de 1993.

Este Projeto oferece recreação esportiva à comunidade guaibense, residente na periferia, em especial aos seguintes bairros: Pedras Brancas, Bom Fim, núcleo habitacional Santa Rita de Cássia, Cohab, Vila Iolanda e Moradas da Colina. Em anexo, encaminhamos o Projeto de Recreação Esportiva.

Recreação Esportiva é realizada por 7 professores municipais que atendem a 800 crianças, não percebendo pelas tarefas realizadas gratificação por difícil provimento.

A população alvo deste programa, é a criança carente, que após o término de sua aula fica solta em seu bairro. Ficando sujeita a todo o tipo de influência perniciosa.

Para a integração destas crianças, os professores realizam encontros mensais, no Ginásio de Esportes Ruy Coelho Gonçalves, tendo por objetivo socializar a prática desportiva.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, subscrevemo-nos

-nos

Atenciosamente

AMÉLIA CONSUELO LAVIAGUERRE

Secretária Municipal de Educação,
Desporto e Cultura.

PLE 055/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021326
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 94149E48520FEEEE0693A8AF5F8F73F46





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 055/95

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

SOLICITA PARECER JURÍDICO DO DPM

Sala das Comissões, em

Presidente

[Assinatura]

Relator

PLE 055/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021326

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 94149E48520FEE0693A8AF5F8F73F46



PL 12
mmj

C Â M A R A M U N I C I P A L D E G U I B A

OF Nº 007/95
EM 16/10/95

SENHOR DIRETOR

Cumpre-nos encaminhar a V.Sa. o pedido da Comissão de Finanças e Orçamentos, que solicita o parecer do Projeto-de-Lei Nº055/95 o qual "Concede gratificação por difícil provimento." Conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento, agradecemos a sua atenção e aguardamos a sua resposta.


Ver. Osvaldo P. Mello
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. Oscar Breno Sthanke
M.D. Diretor do D.P.M.

PLE 055/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021326 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 94149E48520FEE0693A8AF5F8F73F46





DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS

CASA DOS MUNICÍPIOS

Sede Própria

Rua dos Andradas, 1270 - 11.º andar - Fone: (051) 228-7933 - Fax (051) 226-8390 - CEP 90020-008 - P. Alegre - Rio G. do Sul

Fl. 13
mm

Informação nº 542-DAAP

Porto Alegre, 17 de novembro de 1995.

Senhor Presidente:

Em atenção a pedido da Comissão de Finanças e Orçamento dessa Câmara Municipal, solicita-nos Vossa Senhoria, mediante o Of. nº 007/95, de 16 de outubro de 1995, recebido em 07-11-95, o exame ao Projeto de Lei nº 055/95, de iniciativa do Poder Executivo, que "concede gratificação por difícil provimento, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico, aos membros do magistério público municipal que atuem em Escolinhas de Desporto".

Na justificativa do Projeto, o Prefeito Municipal expõe que as Escolinhas de Desporto funcionam em vários bairros da cidade, no atendimento da "gurizada" das vilas, sendo os professores considerados "professores itinerantes", pois levam os alunos de um local para outro, visando proporcionar-lhes contato com várias modalidades de esporte, o que obriga a grande desgaste físico e financeiro para os membros do magistério.

Examinada a matéria, e em resposta, nosso departamento de assistência em assuntos de pessoal manifesta a Vossa Senhoria o seguinte entendimento:

a) Hely Lopes Meirelles, em "Direito Administrativo Brasileiro", 15ª ed., 1990, ensina, à pag. 405, que "Gratificação de serviço (propter laborem) é aquela que a Administração institui para recompensar riscos ou ônus decorrentes de trabalhos

A SUA SENHORIA
O SR. OSVALDO PEREIRA MELLO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUAÍBA - RS
TA/dg.

PLE 055/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021326 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 94149E48520FEEEE0693A8AF5F8F73F46



normais executados em condições anormais de perigo ou de encargos para o servidor ... (...) o que caracteriza essa modalidade de gratificação é a sua vinculação a um serviço comum, executado em condições excepcionais para o funcionário, ou a uma situação normal do serviço mas que acarreta despesas extraordinárias para o servidor."

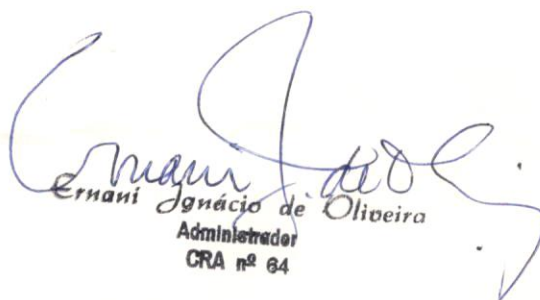
b) Por outro lado, sob o aspecto constitucional, dentro da competência que o art. 30, I, defere aos Municípios, infere-se que a iniciativa do projeto em referência é exclusiva do Prefeito (CF - art. 61, § 1º, II, a), e que a proposição em nada infringe a Carta Federal.

c) Mesmo a denominação "gratificação por difícil provimento" não sendo a expressão exata da gratificação pretendida, outra denominação, pela singularidade da forma de prestação de serviço, não é fácil de se encontrar.

Data vênha, cremos que o projeto de lei sob exame poderá prosperar em sua tramitação nesse Legislativo, com o acréscimo, apenas, de uma cláusula obrigatória, que indique a verba pela qual correrá a despesa autorizada.

Estas, a nosso ver, as informações que atendem à consulta formulada.


Eulio Alberton
Administrador
CRA nº 530


Ernani Ignácio de Oliveira
Administrador
CRA nº 64





CÂMARA MUNICIPAL DE AIBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº

PROCESSO Nº 055/95

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

CONTRA, ZERANDO PARER DO DPM.

Sala das Comissões, em 29/11/95

Henrique Cavalcanti

PRESIDENTE

[Signature]

RELATOR

[Signature]

SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

055/95

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Contrário Conforme Parecer do DPM.

Sala das Comissões, em

29.11.95

Presidente

[Signature]

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer N.º

01

PROCESSO N.º

055195

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

AGUARDA PEDIDO DE INFORMAÇÕES FORMULADO
PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REGIÃO

Sala das Comissões, em 28/09/95

Henrique Covas
Presidente

R. P. 1/95
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer N.º 2º

PROCESSO N.º

055/95

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Como é de conhecimento, o município passa por uma situação financeira difícil, por outro lado a questão de déficit previdenciário é um tanto subjetiva, da mesma forma o plano de carreira do funcionalismo seria afetado, isto, opinamos de forma contrária.

Sala das Comissões, em

30.10.95

Henrique Cavalcanti
Presidente

[Assinatura]
Relator
30/11/95

PLE 055/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021326 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 94149E48520FEEEE0693A8AF5F8F73F46





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

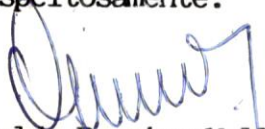
OFN° 380 / 95. /
EM 06 / 12 / 1995.

Senhor Prefeito:

Pelo presente comunicamos a V.Ex^a. que em sessão ordinária realizada dia 05 do corrente o Sr.Presidente determinou o arquivamento do projeto-de-lei nº.055/95 que " Concede gratificação por difícil provimento " devido pareceres contrários das comissões competentes.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

respeitosamente.


Ver.Osvaldo Pereira Mello
PRESIDENTE

Exmo.Sr.
Dr.João Collares
D.D. Prefeito Municipal
NESTA.

